

ACÓRDÃO Nº 4.403

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 13.788.2001-80-TCE (C/ 02 Anexos).

ASSUNTO: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de

Capixaba, exercício de 2000.

RESPONSÁVEL: Senhor Lourival Mustafa de Andrade.
RELATOR: Conselheiro José Augusto Araújo de Faria.

REDISTRIBUÍDO: Conselheiro Antônio Jorge Malheiro.

Prestação de Contas. Prefeitura Municipal. Ausência do Balanço Financeiro e comprovação dos saldos de tesouraria e bancos. Inconsistência do Balanço Patrimonial. Ausência da documentação comprovativa das despesas com educação e saúde (arts. 212, *caput*, e 60, *caput*, do ADCT, e no art. 77, inciso III, do ADCT, todos da CF/88). Impossibilidade de verificação do pagamento dos Agentes Políticos. Condenação ao pagamento de multa. Abertura de Tomada de Contas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco – Acre, 01 de junho de 2006.

Conselheiro ANTONIO CRISTOVÃO CORREIA DE MESSIAS Presidente do TCE/ACRE.

Conselheiro ANTÔNIO JORGE MALHEIRO Relator

Fui presente:

ANNA HELENA DE AZEVEDO LIMA

Procuradora-Chefe do M.P.E/TCE/AC.

Av. Ceará, 2994, Jardim Nazle - Rio Branco - Acre - Cep.: 69.907-000 Telefones: (68)3025-2020 / 3025-2038 - Fonefax: (68)3025-2041 - Email: sessoes@tce.ac.gov.br